



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 045 / 2003.**

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão

do dia 25/10/2003

Elson Pires  
Presidente

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.134, de 06 de outubro de 1997 e dá outras providências.

**A COMISSÃO**

De Municipal e Redação - Finanças e Orçamento

Em 25/10/2003

Elson Pires  
Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 1.134, de 06 outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação;

**“Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Gratificação Especial de Risco de Função, correspondente a 20% (vinete por cento) do salário base do servidor, enquanto estiver no desempenho do Cargo de GUARDA MUNICIPAL e VIGILANTE”.**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta dos recursos consignados á rubrica 3..1.1.1 - Pessoal , Lei de Meios, exercício de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

23. de julho de 2003.

**APROVADO**  
1.ª VOTAÇÃO

Em 25 de Julho de 2003

Elson Pires  
Presidente

Paulo Lobo  
**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**APROVADO**

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA  
Em 26 de Julho de 2003

Elson Pires  
Presidente